MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**EDITAL Nº 04/2025 DSS - CCHL – 09 DE JULHO DE 2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORES DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.2**

O Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2025.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a **Resolução Nº 76/15–CEPEX-UFPI, de 09/06/2015** e de acordo com o **EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025**, estão abertas vagas para seleção de monitor remunerado e não remunerado, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo**.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, consiste numa modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do/a aluno/a, tendo por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação, realizada sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, mediante a orientação acadêmica sistemática e continuada de professores. O processo seletivo do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI) será realizado de acordo com o disposto nesse Edital, baseado na referida Resolução e no EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

## 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## 3. REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A) CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no período letivo 2025.2, no curso de graduação em Serviço Social da UFPI, deverá inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA no período de **11 a 15/8/2025**, através do módulo Portal do Discente, disponível no endereço eletrônico: https://sigaa.ufpi.br, e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado(a);

b) ter cursado na UFPI o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência e número da conta; a qual deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. Não será permitida conta de terceiros.

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

## 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno. b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital; c) O(a) aluno(a) não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos(as) inscritos(as) à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de órgão colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG e a Coordenação do Curso não têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos(as) ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail encaminhado pela Coordenação de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, e não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno(a) classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período letivo 2025.2 e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 076/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025, especialmente a pontuação obtida por cada aluno(a) no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## 6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITOR REMUNERADO e NÃO-REMUNERADO NO PERÍODO LETIVO 2025.2

6.1 Para o período letivo 2025.2, o Curso de Serviço Social oferecerá 03 (três) vagas para monitoria remunerada e 01 (uma) vaga para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do PROGRAMA DE MONITORIA (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015).

### ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL PARA O PERÍODO 2025.2

| DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA | CÓDIGO DA TURMA | HORÁRIO DA TURMA | PROFESSORAS | QUANTIDADE DE MONITORES | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | REMUNERADA | NÃO REMUNERADA |
| SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS (60h) | DSS/CCHL 030 | 24T56 | MARIA APARECIDA MILANEZ CAVALCANTE | 01 | 00 |
| FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL I (60h) | DSS/CCHL 018 | 24T56 | SOFIA LAURENTINO BARBOSA PEREIRA | 01 | 00 |
| GESTÃO E PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS SOCIAIS (60h) | DSS/CCHL028 | 24N12 | MAURICÉIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO | 01 | 00 |
| FUNDAMENTOS ÉTICOS E ÉTICA PROFISSIONAL (60h) | DSS/CCHL029 | 35T34 | ELLAYNE KAROLINE BEZERRA DA | 00 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | SILVA | | |

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2025.2

| Data/Período | Atividade |
|---|---|
| **13/6/2025** | Publicação do Edital da CAAC/PREG. |
| **13 a 30/6/2025** | Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário. |
| **1 a 9/7/2025** | Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de monitoria. |
| **8/8/2025** | Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não sejam realizadas alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para evitar a exclusão ou inativação, via SIGAA, das disciplinas previamente cadastradas. |
| **11 a 15/8/2025** | Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente. |
| **Até 19/8/2025** | Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA. |
| **20 a 23/8/2025** | Aluno classificado confirma a monitoria.<br>Aluno selecionado para monitoria que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores. |
| **25/8/2025** | Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o **e-mail** caac@ufpi.edu.br. |
| **26/8/2025** | Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção. |
| **27/8/2025** | Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI. |
| **28/8/2025** | Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG. |
| **Início da Atividade de Monitoria: 20/8/2025** | |
| **Até 12/9/2025** | Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V. |
| **Até 24/10/2025** | Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital. |
| **Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)** | |
| **Aluno-Monitor:** Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |
| **Professor-Orientador:** Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI. | |

| **Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2025** |
|---|
| **Frequência complementar dos Monitores (remunerados e não remunerados):** Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser realizada de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, exclusivamente para efeito de certificado e de certidão. |
| **Relatório Semestral de Monitor:** Será elaborado após o término do período pelo monitor, com homologação do orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não haja pendências. |

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Em caso de substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Coordenação procederá a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.2, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitará por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, desde que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6º da Resolução 76/15 - CEPEX, de 09/06/2015.

7.3 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.4 Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo no Anexo IV do EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

7.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante, aproximadamente, 04 (quatro) meses, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo(a) aluno(a) monitor(a) e orientador(a), somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissãode certificado e de certidão.

7.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.2 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com a Resolução Nº 76/15CEPEX, a pedido devidamente justificado pelo Chefe de Departamento à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III do EDITAL Nº 5/2025-CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de

qualquer das normatizações vigentes na UFPI, ou se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 A CAAC/PREG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe do Departamento ou da Coordenação do Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".

7.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone (86) 3215-5555 ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI / UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX.

7.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANCA
Data: 09/07/2025 20:30:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Prof.ª Dr.ª Rosilene Marques Sobrinho de França**

Chefe do Departamento de Serviço Social / UFPI